



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PRAF
Diretoria de Administração - PRAF/DA



Contrato N° 014/2020

CONTRATANTE: A Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), com sede na Avenida Rio Grande do Norte nº 1525, centro, CEP: 87.701.020, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná inscrito no CNPJ sob o n.º nº 05.012.896.0001-42, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração e Finanças, senhor Rogério Ribeiro, brasileiro, casado, Professor do Magistério do Ensino Superior do Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 4.134.965-4 e inscrito no CPF Nº 563.098.219-20.

CONTRATADO: Diplograph Artes Gráficas em Diplomas Ltda, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.517.260/0001-27, com sede na Rua Teixeira Mendes nº 94, Liberdade, CEP: 01.517-010, neste ato representado pela Sra. Alessandra Santos Pedroso inscrito no CPF sob o n.º 127103.718-12, portador da carteira de identidade n.º 24.583.348-1 residente e domiciliado na Rua Barão do Triunfo, nº 331, apto 74 na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

1 OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços gráficos para diplomas em pergaminho e papel moeda, para a Universidade Estadual do Paraná, UNESPAR:

Lote 01	Descrição do objeto	Quant	Unidade de Medida	Valor Unitario	Valor Total
Item 01	Diplomas em pergaminho animal, formato 21,5x32 cm, Tarja superior e inferior e Selo da República em hot stamping dourado, logo UNESPAR impresso nas cores, fundo marca d" água na frente e no verso, Impressão do texto, frente e verso, conforme tipo de letra e diagramação do modelo oficial da UNESPAR. No verso selo holográfico de segurança numeração sequencial.	200	UN	R\$94,50	R\$18.900,00

Lote 02	Descrição do objeto	Quant	Unidad e de Medida	Valor Unitario	Valor Total
Item 01	Diplomas em papel moeda: 94g. Hot stamping prata - 6 linhas no cabeçalho e 6 linhas no rodapé símbolo nas cores oficiais da UNESPAR (verde e azul) - logo UNESPAR = Altura 4,3 X cm de largura. Sendo o SELO da União na cor prata em impressão stamping formato: - com raio de 1,5 cm totalizando 3cm a circunferência. Marca d'água frete e verso do diploma, Impressão do texto, frente e verso, conforme tipo de letra e diagramação do	3.000	UN	R\$6,98	R\$20.940,00

Este documento foi assinado eletronicamente por Alessandra Pedroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4AC8-2EB9-70A3-C9F9.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PRAF
Diretoria de Administração - PRAF/DA



	modelo oficial da UNESPAR No verso selo holográfico de segurança numeração seqüencial.				
Item 02	Serviços gráficos para Impressão de Diplomas (frente e verso) com layout exclusivo, papel moeda conforme Modelo Oficial da Instituição, dos formados em Cursos de Graduação de todos os Campi da UNESPAR, com as seguintes especificações: Formato: 215 x 315; Impressão do texto, frente e verso, conforme tipo de letra e diagramação do modelo oficial da UNESPAR.	3.000	UN	R\$6,98	R\$20.940,00

2 FUNDAMENTO:

Este Contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 09/2020 objeto do processo administrativo n.º16.436.466-6, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 10768, de 15/09/2020

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os serviços e materiais deverão ser fornecidos (Entrega única ou parcelada, com o apontamento das datas, ou conforme demanda), conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste Contrato.

4.2 O valor total do Contrato é de R\$ 60.780,00 (sessenta mil, setecentos e oitenta mil reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização do presente Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato serão designados por Portaria do Contratante.

5.4 As partes designarão prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste Contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

a) os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências, desde que não alterem este Contrato, em reuniões documentadas em atas e assinadas pelos credenciados;



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PRAF
Diretoria de Administração - PRAF/DA



- b) todas as comunicações sobre a execução deste Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos, que serão, logo após, reduzidos a termo;
- c) a gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão ou entidade Contratante, que avaliará os bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 Os bens deverão ser entregues nos campi da UNESPAR, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

6.2 O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o(a) Contratado(a) o prazo de até 30 (trinta) dias para substituí-lo(s).

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária e elemento de despesa 3390.3963, fonte 100, 101 e 250.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 09/11/2020 a 09/11/2021

9 PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PRAF
Diretoria de Administração - PRAF/DA



10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste Contrato.

10.2 O Contratado obriga-se especialmente a:

10.2.1 efetuar a entrega do serviço e/ou material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando cabível;

10.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;

10.2.6 manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.8 o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3 O Contratante obriga-se a:

10.3.1 receber o serviço e/ou material no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.4 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.3.5 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.6 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

E dispensável a garantia da presente contratação.

12 PENALIDADES:

12.1 O Contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PRAF
Diretoria de Administração - PRAF/DA



- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PRAF
Diretoria de Administração - PRAF/DA



12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

12.11 Fora das hipóteses do item 12.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 12, mediante prévia autorização da autoridade competente.

12.11.1 Na hipótese do item 12.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas "c", "d" e "e".

12.12 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.

12.12.1 Na hipótese do item 12.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas "c", "d" e "e".

12.13 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea "a".

12.14 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.15 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.16 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou

Este documento foi assinado eletronicamente por Alessandra Pedroso. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4AC8-2EB9-70A3-C9F9.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PRAF
Diretoria de Administração - PRAF/DA



vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.17 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.18 Todas as penalidades descritas neste Contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

12.19 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do Contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

13 CASOS DE RESCISÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste Contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

14.2 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao Contrato.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente Contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este Contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre Contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente Contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste Contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

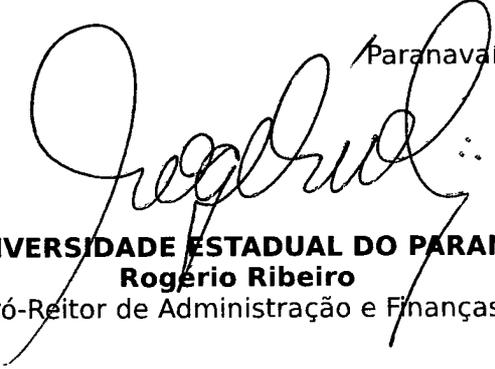


GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PRAF
Diretoria de Administração - PRAF/DA



15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Paranavaí - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranavaí, 09 de novembro de 2020.


UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Rogério Ribeiro
Pró-Reitor de Administração e Finanças

DIPLOGRAPH ARTES GRÁFICAS EM DIPLOMAS LTDA
Alessandra Santos Pedroso

Testemunhas:


NOME: Merline Cristina Faustino
RG: 9.763.764-4 - SSP/PR


NOME: Marcia Daniel Pinto Pantaleão da Silva
RG: 6.105.986-5 - SSP/PR

Este documento foi assinado eletronicamente por Alessandra Pedroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4AC8-2EB9-70A3-C9F9.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 075/2020 – Processo n.º 028156 - Objeto: Aquisição de dietas enterais em sistema fechado para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. Valor Máximo de R\$ 2.197.530,00. Recursos Financeiros do Tesouro. Recebimento das propostas: até 09h00min do dia 24/11/2020. Início da Sessão Pública: às 10h00 do dia 24/11/2020. (Número da Licitação: 834448)

Pregão Eletrônico n.º 080/2020 – Processo n.º 028142 - EDITAL EM COMBATE AO COVID19 - Objeto: Aquisição de equipamento ultrassom para Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. Valor Máximo de R\$ 249.000,00. Recursos Financeiros do Tesouro. Recebimento das propostas: até 09h00min do dia 17/11/2020. Início da Sessão Pública: às 10h00 do dia 17/11/2020. (Número da Licitação: 841418).

Pregão Eletrônico n.º 097/2020 – Processo n.º 028134 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desinfecção química dos reservatórios e caixas d'água e desinsetização, desratização e controle de vetores por pulverização e aplicação em gel para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. Valor Máximo de R\$ 154.838,00. Recursos Financeiros do Tesouro. Recebimento das propostas: até 09h00min do dia 23/11/2020. Início da Sessão Pública: às 10h00 do dia 23/11/2020. (Número da Licitação: 840680). Os editais e seus anexos com as especificações detalhadas dos produtos, bem como os resultados de todas as fases destas licitações poderão ser consultados no site www.licitacoes-e.com.br. Ponta Grossa, 06 de novembro de 2020.

Juliano Cesar Ribeiro de Paula - Pregoeiro

102224/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 101/2020 – Processo n.º 028151

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Auxiliar de cozinha, Copeiro Hospitalar e Cozinheiro, de forma a atender a demanda da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG); do Hospital Materno Infantil (HU-MAI) e do Universidade Estadual de Londrina (UEL). Valor Máximo de R\$ 6.981.059,76. Recursos Financeiros do Tesouro. Recebimento das propostas: até 09h00min do dia 20/11/2020. Início da Sessão Pública: às 10h00 do dia 20/11/2020. (Número da Licitação: 843183) Os editais e seus anexos com as especificações detalhadas dos produtos, bem como os resultados de todas as fases destas licitações poderão ser consultados no site www.licitacoes-e.com.br. Ponta Grossa, 06 de novembro de 2020.

Juliano Cesar Ribeiro de Paula - Pregoeiro

102223/2020

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO – HU-UEPG

● Contrato n.º 384/2019

Processo: Credenciamento n.º 003/2016. **Objeto:** Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade de Fisioterapia. **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** M. D. J. SERVIÇO DE FISIOTERAPIA LTDA. A Universidade Estadual de Ponta Grossa **RESOLVE** realizar a Rescisão do Contrato n.º 384/2019, por mútuo consentimento.

Ponta Grossa, 09.11.2020.

Dr. Ricardo Zanetti Gomes
Diretor Técnico

102668/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

* Retificação de Publicação Realizada em 06 de Novembro de 2020.

* CONCORRÊNCIA N.º 002/2020

Objeto: CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – LITEC

* Empresas:

- 1º- ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. R\$ 785.399,93
 - 2º- M.H. WEIBER BRAGA CONSTRUTORA EIRELI R\$ 915.491,18
 - 3º- CORREIA NETO PROJ. CONSTRUÇÕES LTDA. EPP R\$ 919.884,72
 - 4º- WAM LICITAÇÕES LTDA. – EPP R\$ 925.418,17
 - 5º- CH ENGENHARIA CIVIL LTDA. - EPP R\$ 932.063,28
 - 6º- MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA. – EPP R\$ 964.508,31
 - 7º- DFG CONSTRUTORA EIRELI EPP R\$ 964.508,31
 - 8º- IMPLANTA CONST. INCORP. SERV. E
- A empresa PONTA GROSSA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. desclassificada por não atender aos itens 8.2.2 e apresentou a composição detalhada do BDI e respectivamente).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Flávio Alves Pinheiro
Presidente
Ponta Grossa

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
725871520

Documento emitido em 10/11/2020 08:53:05.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10805 | 10/11/2020 | PÁG. 15

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

102670/2020

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2020 EPROT: 16.436.466-6
CONTRATANTE: Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR
CONTRATADO: Diplograph Artes Gráficas em Diplomas Ltda CNPJ: 03.517.260/0001-27
OBJETO: Contratação de serviços gráficos para diplomas em pergaminho e papel moeda.
VALOR TOTAL: R\$60.780,00(sessenta mil, setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 09/11/2021.

Paranavai, 09 de novembro de 2020.
Rogério Ribeiro - Pró-Reitor de Administração e Finanças

102553/2020

UNICENTRO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE UNICENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2020

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para a estruturação da Clínica e Academia Escola de Educação Física, com recursos disponíveis no convênio n.º 073/19 – SETI.

DATA ABERT. PROPOSTAS: 23/11/2020, a partir das 09 horas.

DATA SESSÃO DE LANCES: 24/11/2020, a partir das 14 horas.

VALOR: R\$ 141.113,80.

AUTORIZADO POR: S. Magª Prof. Dr. Fábio Hernandes.

PROTOCOLO N.º: 07527/2020 de 14/09/2020.

Maiores informações junto à Diretoria de Compras e Materiais, pelo e-mail edital.unicentro@gmail.com ou pelo fone (42) 3621-1312.

Diretoria de Compras e Materiais
Guarapuava – Pr

101423/2020

UNIOESTE

UNIOESTE CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Atas SRP Pregão Presencial n.º 005/2020. Ata n.º 11/2020 CONTRATADA: COELHO LUBRIFICANTES LTDA. - ME, CNPJ n.º 05.514.770/0001-76, VALOR: R\$ 51.500,00. ASSINATURAS: 09/11/2020. OBJETO: Registro de Preços com vistas à futura e eventual fornecimento de filtros e derivados de petróleo para atender as necessidades do Campus de Marechal Cândido Rondon – Campus de M.C.Rondon. VIGÊNCIA: 12 meses. MCR, 09/11/2020. Valnir Alberto Brandt - Diretor Geral de Campus – em exercício.

102423/2020

044 – AVISO DE LICITAÇÃO

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/Campus de Foz do Iguaçu, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2020 - processo licitatório CR n.º 2072/2057,2117,2133/2020, que realizará, no dia 20 de novembro de 2020, às 10horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo "Menor Preço", por Lote, cujo objeto é a contratação no sistema Registro de Preços contratação de bens e serviços comuns (materiais de manutenção, de monitoramento, de informática, Imobiliário para a UNIOESTE- Campus de Foz do Iguaçu, conforme especificações e condições constantes Edital do Pregão Eletrônico 007/2020. Valor Estimado: R\$ R\$ 453.410,42 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 45.34.1236.4084.127 – Elemento da Despesa: 3390.3000.4490.5200, Fonte: 250/284/100/101/132.

Informações telefone (45) 3576-8102 das 8:30h às 12h e das 13h às 17:30h. O Edital estará disponível nos sites: www.unioeste.br e

em novembro de 2020. Prof. Fernando José

102046/2020

Pregão Eletrônico n.º 003/2020. CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná. CONTRATADA: Paulo Luis Rempel & Associados Ltda CNPJ: 08.539.356/0001-37. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para o Campus de Foz do Iguaçu e a SETI- Foz do Iguaçu. VALOR: R\$ 17.800,00. ASSINATURA: 09/11/2020 - Valnir Alberto Brandt - Diretor Geral de Campus – em exercício.

102426/2020

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4AC8-2EB9-70A3-C9F9> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4AC8-2EB9-70A3-C9F9



Hash do Documento

19A68CFBE833A15743A15123CF852C88DEDDFF8B32F282D59FE6C97FB6D1B7B8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/11/2020 é(são) :

Alessandra Pedroso - 127.103.718-12 em 13/11/2020 15:26 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

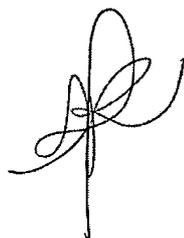
Evidências

Client Timestamp Fri Nov 13 2020 15:26:33 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.560554399999997 Longitude: -46.624919399999996 Accuracy: 88

IP 191.205.248.232

Assinatura:



Hash Evidências:

5786FC6CD7B7204960D55C36131DC294E8997C6545D8BAE39FEB48568AEC1D06

